

COLEÇÃO DAS LEIS
DA
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DE
1932
—
VOLUME V
ATOS DO GOVÊRNO PROVISÓRIO

(NOVEMBRO E DEZEMBRO)



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL • 1933

seguido com seus corpos para o teatro de operações; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.188 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito termos de deserção lavrados contra oficiais e segundos tenentes em comissão

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra o capitão Artur Levi, 1° tenente Antonio Souza Junior; 2° tenente João Francisco Moreira Couto, e segundos tenentes em comissão, Daniel Witter, Antonio Xavier de Andrade e Silva, José Bonifacio da Silveira, Peri Falcão, Benedito Silva e Celso Barreto Ramos, visto que eles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de Mato Grosso e São Paulo, só deixaram de atender ao chamamento por embaraço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.189 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito termos de deserção lavrados contra oficiais

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra o major médico Dr. Oscar Pinto de Carvalho, 1° tenente de infantaria Eugenio Fontes Casaes, 1° tenente médico Dr. Osvaldo Moura Brasil do Amaral e 1° tenente farmacêutico Moacir Cunha Marques de Andrade, e consequente

agregação á arma e quadros a que pertencem, visto que êles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato Grosso, só deixaram de atender ao chamamento por embarço material; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independencia e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.190 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Transfere, provisoriamente, a séde do comando da 8ª região militar para a cidade de Manaus

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica, provisoriamente, transferida de Belém para Manaus a séde do comando da 8ª região militar; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1932, 111° da Independencia e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso.

DECRETO N. 22.191 — DE 8 DE DEZEMBRO DE 1932

Declara sem efeito os termos de deserção lavrados contra officiais

O Chefe do Govêrno Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Ficam sem efeito os termos de deserção lavrados contra os majores Maxiliano Fernandes da Silva e Otaviano Leão e capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira e consequente agregação ás armas a que pertencem, visto que êles, não tendo tido qualquer coparticipação no movimento sedicioso irrompido nos Estados de São Paulo e Mato